

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.10.18.001



A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tarrafás, consoante autorização da Ordenadora de Despesas do Fundo Geral, vem abrir o presente Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é a Contratação de instituição de ensino superior ou conveniada para prestação de serviços técnicos especializados objetivando a realização de concurso público para preenchimento de vagas no âmbito da Prefeitura Municipal de TARRAFAS - CE, albergado no art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação tem como fundamento legal, o art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

“Art. 75. É dispensável a licitação::

.....

XV - Para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O procedimento de dispensa de licitação, no caso em exame, originou-se da necessidade da Contratação de instituição de ensino superior ou conveniada para prestação de serviços técnicos especializados objetivando a realização de concurso público para preenchimento de vagas no âmbito da Prefeitura Municipal de TARRAFAS - CE, por não apresentarem preservação e manutenção do local público em bom estado de utilização, precisamos deixar o espaço em condições de uso para os servidores e população em geral do Município, respaldados no art. 75, incisos XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando, também, o cumprimento do interesse público, no sentido de dar boas condições de trafegabilidade para pessoas e veículos do Município de Tarrafás.



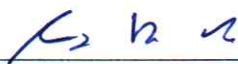
RAZÃO DA ESCOLHA.

A escolha recaiu sobre a empresa, **INSTITUTO CONSULPAM – CONSULTORIA PUBLICO PRIVADA**, empresa, sem fins lucrativos, legalmente constituída, cadastrada no CNPJ sob o nº 08.381.236/0001-27, com endereço na Rua Evilásio Almeida Mirandiba, 280, Bairro Edson Queiroz na Cidade de Fortaleza - CE, por se tratar de empresa especialista no ramo e principalmente, por oferecer melhores condições para a Administração, atendendo, assim, aos princípios da eficácia, da eficiência, e principalmente, ao princípio da economicidade.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Foi realizada uma pesquisa de preços entre empresas atuantes no ramo, no sentido de identificação de valores mais convenientes e acessíveis para os candidatos interessados, o setor de Licitação, constatado, que o valor apresentado por inscritos, pela empresa **INSTITUTO CONSULPAM – CONSULTORIA PUBLICO PRIVADA**, estavam e, consonância com os valores cobrados em situações similares, sendo estes, destinados à empresa contratada, sua única fonte de pagamentos pelos serviços prestados, não sendo, portanto, onerado o erário Municipal. Todavia, em caso de necessidade, poderá ser utilizada a dotação orçamentária de nº 06.0606.04.122.0003.2.041 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração - Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, vigência do contrato de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado pela lei 14.133/2021.

Tarrafas/CE, 18 de Outubro de 2024.



Luiz Alves Matias
Agente de Contratação/Pregoeiro

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº /10/2024

Processo Licitatório nº /10/2024

Dispensa de Licitação nº /10/2024



Lei 14.133/21, art. 75, inciso XV Redação Aplicase: para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

O MUNICÍPIO DE TARRAFAS, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Avenida Maria Luiza Leite Santos, s/n , bairro Centro, na cidade de Tarrafas, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 12.363.301/0001-55, neste ato representado pela ordenadora de Despesas do Fundo Geral, a Sra. Joselita Luana-Rodrigues Romão, residente e domiciliada em Tarrafas-Ceará, e do outro lado o Empresa: **INSTITUTO CONSULPAM – CONSULTORIA PUBLICO PRIVADA**, empresa legalmente constituída, cadastrada noCNPJ sob o nº 08.381.236/0001-27, com endereço na Rua Evilásio Almeida Mirandiba,280, Bairro Edson Queiroz na Cidade de Fortaleza - CE, neste ato representado por sua sócia administradora Gisele Borges Pereira de Oliveira, brasileira, casada, empresaria, portadora do CPF Nº 760.343.303-78 e do RG Nº 2806013/94 SSP-CE, residente e domiciliada na Rua Afonso Pena, 155, Edson Queiroz, Fortaleza - CE, aqui denominado CONTRATADO, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 14.133/21 e de suas posteriores alterações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato no Processo de Dispensa de Licitação nº /10/2024, no art. 75, XV, na proposta de preços da Contratada.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1–Contratação direta referente à Contratação de Instituição de ensino superior ou conveniada para prestação de serviços técnicos especializados objetivando a realização do Concurso Público para preenchimento de vagas no âmbito do Município de TARRAFAS – CE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E PAGAMENTO

3.1- A CONTRATADA deverá se comprometer a realizar todas as obrigações previstas neste documento, com sua remuneração constituída por valor a ser recebido por candidato, com inscrição homologada, devidamente inscrita, onerosa ou não, nos seguintes valores abaixo, conforme descrito na proposta da Instituição INSTITUTO CONSULPAM – CONSULTORIA PUBLICO PRIVADA, CNPJ sob o nº 08.381.236/0001-27, independentemente do número de candidatos inscritos, ficando com todo o risco do custo do objeto contratado.

ESCOLARIDADE

VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO



- NÍVEL SUPERIOR	R\$ 140,00
- NÍVEL MÉDIO	R\$ 100,00
- NÍVEL FUNDAMENTAL	R\$ 60,00



3.2- Estes valores cobrirão todas as despesas da Contratada com o Concurso Público, inclusive gastos com materiais, aluguéis, transporte, remuneração de pessoal, publicações não oficiais e tributos e encargos sociais, para a realização das fases do Concurso Público para Prefeitura Municipal de Tarrafás - CE, CONFORME DESCRITO NA PROPOSTA da empresa.

3.3- A contratada terá a responsabilidade de emissão e processamento de boletos bancários por meios próprios nos termos das normas do Banco Central Brasileiro.

3.4- A CONTRATADA arcará com a responsabilidade da emissão de boletos bancários, controle de dados, processamento dos mesmos nos termos da legislação vigentes e normas do Banco Central Brasileiro, bem como será de inteira responsabilidade da Contratada todos os ônus dos custos de boletos bancários que arrecadará diretamente dos candidatos devidamente inscritos em conta da contratada que será a única fonte de custeio dos serviços sem possibilidade de nenhuma complementação financeira.

CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1- A vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, contados da data da sua assinatura podendo ser prorrogado pela conveniência das partes, tendo em vista que está condicionada à conclusão de todos os serviços de responsabilidade da CONTRATADA com a realização do Concurso Público em todas as suas fases até a publicação da classificação final e demais responsabilidades futuras estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

5.1 – A Instituição contratada receberá como fonte de recursos a arrecadação das inscrições, ficando assim como única fonte para pagamento e empresa contratada.

CLÁUSULA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO

6.1- A CONTRATANTE providenciará a publicação em Diário Oficial Eletrônico de um resumo do conteúdo deste instrumento, em conformidade ao que determina a Lei 14.133/21.

6.2- A CONTRATANTE providenciará todas as publicações oficiais relativas a este processo e ao certame em todos os meios jurídicos necessários em conformidade ao que determina a Lei 14.133/21, e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 – A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do que determina a Lei 14.133/21, ao qual, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2 – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o que determina a Lei 14.133/21.

7.3 – O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários a regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO

8.1 – O cronograma de execução deste contrato está previsto para até 210 (duzentos e dez dias) dias, a contar da assinatura do contrato, com cronograma do lançamento do edital de abertura até a homologação final do resultado do concurso. Todas as etapas do concurso deverão estar previstas no cronograma, a ser estabelecido após a assinatura deste contrato, e será parte integrante DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº _/10/2024 que deu origem ao presente instrumento.





8.2 - Comunicar às polícias locais com antecedência mínima de 5 (cinco) dias os locais e horários de realização das provas presenciais.

8.3 - Solicitar junto ao Comando-Geral da PM pelos menos 01 (uma) viatura para a cobertura dos locais de realização das provas.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1- A CONTRATANTE deve manter representantes, com poderes decisórios durante toda a execução do objeto contratado. Ficará indicados como representantes da CONTRATANTE, a comissão da seleção, que será indicado através de portaria, os membros da Comissão nomeada para acompanhamento do Concurso Público.

9.2- Realizar publicações Oficiais, em formato de extrato, dos Editais de abertura de inscrições, Edital de data, hora e local de provas e Extrato do Edital de Homologação final.

9.3- Deverá a CONTRATANTE fornecer à CONTRATADA as informações técnicas necessárias para o desenvolvimento do Concurso Público.

9.4- Definir e responsabilizar-se pela caracterização do regime jurídico de trabalho e legislação.

9.5- Deverá a CONTRATANTE disponibilizar endereço eletrônico para agilizar as comunicações com a CONTRATADA.

9.6- Fornecer cópia ou link de acesso eletrônico de toda legislação pertinente a seleção. 9.7- Fornecer, em meio digital, as informações para elaboração do Edital.

9.8- Providenciar escolas selecionadas pela CONTRATADA para aplicação das provas.

As despesas referentes aos candidatos isentos serão de responsabilidade da CONTRATANTE que restituirá a CONTRATADA o valor por cada candidato isento nos casos previstos em lei.

9.9- Fornecer à CONTRATADA, após o término deste contrato e quando solicitado, atestado de capacidade Técnica, com relação ao serviço prestado.

9.10- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21;

9.11- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 São obrigações da CONTRATADA, as relacionadas na proposta apresentada à Contratante, que é parte integrante da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2024, as abaixo relacionadas:

a) Diagnóstico prévio do Concurso Público

Realização do diagnóstico em conjunto com representantes designados pela CONTRATANTE para o Concurso Público, com o levantamento dos dados técnicos, legislação e normas, além da análise dos pré-requisitos e descrição das atividades dos cargos que estarão sendo submetidos ao processo de seleção.

b) Elaboração e publicação do aviso de realização do Concurso Público

O extrato do Edital será elaborado e divulgado pela contratada nos jornais de circulação regional e na Internet. Nos murais indicados no Edital, serão divulgados pelo Consórcio.

c) Disponibilização de endereço eletrônico do Instituto com acesso às informações e inscrições

Inscrições via internet, editais, avisos, listas e outros documentos serão disponibilizados no endereço eletrônico do Instituto, em todas as etapas de realização do Concurso Público.

d) Elaboração do Edital



A CONTRATADA elaborará o Edital que regerá toda o Concurso Público dentro das normas legais vigentes, que serão indicadas e validadas pela CONTRATANTE que deverá assiná-lo, sendo responsável pelo seu conteúdo. O Edital conterá todas as informações de interesse dos candidatos, tais como: descrição dos cargos, pré-requisitos, regime de trabalho, salário, critérios de aprovação e classificação, desempate, programas, cronograma de execução e outras informações de interesse do processo. O Edital será disponibilizado gratuitamente pela internet e no mural da CONTRATANTE.

e) Processo de inscrições

A CONTRATADA deverá contar com tecnologia para oferecer um sistema de inscrições seguro via internet. O candidato deverá ser informado através do extrato do Edital publicado na imprensa local e na internet, dos procedimentos para o Concurso Público, sendo que as inscrições serão realizadas via internet, devendo os candidatos acessar o endereço eletrônico www.consulpam.com.br e da CONTRATANTE, que poderá ter hiperlink para o do CONTRATADO e seguir os passos para inscrição. Após a inscrição o candidato deverá pagar o boleto de pagamento em qualquer agência bancária na data prevista. O boleto pago será o comprovante de inscrição. Aos candidatos será disponibilizada a possibilidade de confirmação de seu pagamento no site da CONTRATADA. Aos candidatos não homologados será dado prazo para recurso.

f) Informações aos Candidatos

Durante o cronograma de realização da Seleção, a CONTRATADA deverá manter serviços de atendimento via telefone e via e-mail (contato direto pela página da contratada), para informações aos candidatos, e e-mails meramente informativos com avisos e comunicados.

Disponibilizar no sítio oficial do Concurso Público consulta individual às informações de interesse do candidato, disponibilizando a imagem dos cartões.

Utilizar sistema próprio de processamento eletrônico para realizar as inscrições e compor o cadastro geral de candidatos inscritos e as demais atividades relacionadas à produção.

Gerenciar o recebimento dos pedidos de inscrição por meio de senha de acesso aos dados.

Manter uma Central de Atendimento ao Candidato, eletrônica e/ou telefônica, para:

- Sanar as dúvidas dos candidatos em tempo hábil, de forma a não comprometer a participação desses na seleção;
 - Solucionar problemas relativos à sua inscrição;
 - Prestar informações gerais de interesse do candidato.
- Criar campo na ficha de inscrição para que o candidato possa solicitar condição especial necessária.

g) Elaboração das provas

A CONTRATADA deverá garantir a elaboração de questões por meio da contratação de professores que comporão as bancas de elaboração e revisão das provas, que terão questões de conhecimentos básicos e específicos inéditas e exclusivas de múltipla escolha e que poderão ser diagramadas em formato randômico, conferindo maior segurança à aplicação, abrangendo a capacidade de compreensão, aplicação, análise e síntese.

A CONTRATADA deverá garantir, ainda, o absoluto sigilo quanto ao conteúdo das provas até o momento de sua aplicação.

As provas teórico-objetivas, de caráter classificatório e eliminatório conforme Edital conterão 40 questões de múltipla escolha, com 04 opções de resposta, com conteúdo que atendam as atribuições dos cargos submetidos a seleção definidos pela CONTRATANTE, as provas não poderão conter questões, cujos conteúdos e leis não estejam previstas no edital. Não serão admitidos equipamentos eletrônicos nos locais de prova, inclusive relógios digitais, sob as penas previstas no edital.

h) Impressão das provas



Providenciar locais, materiais e equipamentos específicos e adequados, para elaboração, impressão, guarda, correção e aplicação das provas, obedecendo às normas de segurança exigidas.

A impressão de todos os Formulários, Cadernos de Prova, Cartões de Respostas, Manuais de Aplicação, Editais e demais documentos acessórios deverá ocorrer em impressoras de alto desempenho, que garantem a qualidade e legibilidade. Os cadernos de questões deverão ser impressos, montados, conferidos, embalados, lacrados e produzidos em quantidade suficiente às necessidades do Concurso Público, garantindo um quantitativo de impressão extra, cautelar, ao número de candidatos envolvidos, e ainda os funcionários cumprirão determinação de segurança exigida pela instituição.

Responsabilizar-se pela elaboração, impressão, empacotamento, armazenamento, guarda, transporte e correção das provas e dos cartões-resposta, garantindo a sua inviolabilidade e restringindo o acesso a esse material somente aos funcionários envolvidos diretamente na seleção.

A CONTRATADA deverá possuir Parque Gráfico e de Produção próprio, inviolável e completamente monitorado com os mais rígidos e modernos equipamentos de segurança.

i) Provas especiais

Receber as solicitações de condições especiais para fazer as provas, deferir ou indeferir, obedecendo a critérios de legalidade, viabilidade e razoabilidade. Substituir texto do visual; providenciar os recursos necessários ao atendimento das condições especiais deferidas; Receber, apreciar e proferir decisão aos recursos porventura interpostos, no que lhe compete.

j) Divulgação dos horários e locais das provas

A CONTRATADA deverá comunicar aos candidatos, com antecedência mínima de 08 (oito) dias, os locais e horários de aplicação das provas, que deverá ocorrer por meio do site www.consulpam.com.br.

k) Aplicação das provas

As provas serão realizadas no Município de Tarrafas – CE, conforme conveniência e oportunidade apurados após a homologação dos inscritos, em data a ser definida no cronograma. A CONTRATADA deverá ter uma equipe formada por coordenadores, auxiliares, fiscais, volantes, porteiros e serventes que serão responsáveis por todos os procedimentos, estando em permanente contato com a Coordenação Geral.

Durante o processo de aplicação de prova, os candidatos serão fiscalizados por, no mínimo, duas pessoas por sala e os seus pertences serão lacrados em sacos específicos. Em outras palavras, o candidato não poderá ter acesso a qualquer outro tipo de material que não o especificado como permitido no Edital. Na entrada e saída dos banheiros, haverá a inspeção com detectores de metal, mitigando, assim, os riscos referentes a possíveis fraudes por meio eletrônico.

Coletar as impressões digitais de todos os candidatos nas fases de provas presenciais ou proceder de acordo com a rotina aplicada em outras seleções de sua responsabilidade.

A coleta de impressões poderá ser dispensada, desde que a contratada apresente embasamento legal que justifique a dispensa dessa atividade ou caso fortuito ou de força maior que justifique tal caso.

A CONTRATADA se Responsabilizará:

- a- pelo ensalamento dos candidatos, empacotamento das provas, distribuição aos locais de aplicação das provas, produção das imagens dos cartões respostas, processamento e apuração dos resultados;
 - b- pelo fornecimento de todo o material de apoio aos candidatos, aos locais de aplicação de prova.
 - c- pela aplicação das provas do Concurso Público relativamente a todos os recursos envolvidos humanos, logísticos, financeiros, etc.
- Selecionar, contratar, treinar e remunerar os fiscais.

Responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária e os demais custos diretos e indiretos, assim como por encargos relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que



venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato, tais como: transporte de material, postagem de comunicados, e outros custos inerentes à realização das atividades pertinentes à execução das fases de sua responsabilidade no Concurso Público.

l) Divulgação dos gabaritos e notas preliminares e análise dos recursos

Os gabaritos das provas serão divulgados em até 24 horas da realização das provas no respectivo endereço eletrônico do DA CONTRATADA, conforme cronograma no Edital, para recebimento posterior dos recursos administrativos, conforme previstos no Edital. A contratada deverá disponibilizar aos candidatos a possibilidade de interpor recursos eletrônicos, bem como deverá receber, analisar e emitir julgamento prévio e fundamentado sobre os recursos previstos no Edital de Abertura, que forem apresentados pelos candidatos, disponibilizando o resultado dos mesmos no site www.consulpam.com.br, devendo encaminhar, se solicitado, tais resultados à Contratante.

m) Correção das provas teórico-objetivas

Após a aplicação, as provas serão corrigidas através de leitura ótica dos Cartões de Respostas das provas a partir do gabarito disponibilizado e os resultados serão publicados com a lista de notas, permitindo prazo recursal.

n) Divulgação dos resultados

A CONTRATADA deverá processar os dados e emitir os resultados, respeitando os critérios de classificação e desempate especificados no Edital de Abertura. Serão emitidas relações, por meio eletrônico, em ordem de classificação dos candidatos, contendo o cargo, o número de inscrição, incluindo os candidatos para as vagas reservadas por lei, no prazo de 2 (dois) dias antes da publicação oficial. Esta listagem deverá obedecer às especificações do Edital de Abertura.

o) Classificação final

Nas datas previstas no cronograma, será divulgada a classificação final dos candidatos aprovados, após a divulgação dos gabaritos oficiais, notas finais e realização de sorteio público para desempate dos candidatos. Esta divulgação será feita no endereço eletrônico da contratada que manterá todas as informações referentes ao Concurso Público disponíveis no site, no mínimo, durante o período de validade do certame.

p) Resultado do Processo

A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE, por meio eletrônico, todos os dados do processo em até 30 dias após a homologação do certame:

- Editais;
- Recursos;
- Justificativas de Notas e Gabaritos;
- Relatório padrão contendo três listagens finais:
 1. Por ordem decrescente de classificação;
 2. Por ordem alfabética, contendo as notas por componentes da prova, e
 3. Por ordem alfabética, contendo dados pessoais do candidato, bem como uma lista à parte, de acordo com as particularidades do processo (Hipossuficiente, negros e pardos, pessoas com deficiência, número de vagas e região de trabalho).

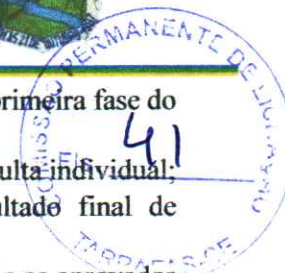
Fica convencionado que os dados de contato dos candidatos classificados somente serão fornecidos ao cliente após a homologação do certame.

q) Informações aos candidatos

Durante o cronograma de realização da Seleção, a contratada deverá manter serviços de atendimento via Call-Center por telefone, via on-line na Internet e via e-mail, para informações aos candidatos. Em todas as etapas importantes do Concurso Público, a contratada deverá enviar aos candidatos, via e-mail cadastrados, avisos e comunicados.

r) Outras obrigações da contratada





- I. Divulgar no site www.consulpam.com.br a listagem final de aprovados na primeira fase do Concurso Público, observado o cronograma a ser acordado entre as partes;
- II. Emitir boletim de desempenho dos candidatos nas provas, por meio de consulta individual;
- III. Em caso de alteração do gabarito, emitir novo relatório com o resultado final de classificação, atualizando o site, conforme cronograma do Edital de Abertura;
- IV. Será encaminhado a contratante o resultado final do certame contendo todos os aprovados classificados e reprovados com sua respectiva ordem de classificação.
- V. A CONTRATADA deverá armazenar em formato digital os formulários de inscrição, os Cartões de Respostas, as folhas de frequência, as atas de salas, identificações biométricas e faciais e as demais planilhas de todos os candidatos, bem como exemplares de todas as provas aplicadas no Concurso Público pelo prazo de 2(dois) anos após a homologação do Concurso Público e caso o contratante deseje armazenar todo o material fisco bastara indicar em até 30 dias após a homologação do certame o local para onde os documentos deverão ser encaminhados. Em caso de não requisição o material será incinerado no prazo supra.
- VI. Desenvolver e implementar o objeto desta proposta através de seu quadro técnico e funcional.
- VII. Dedicar-se ao projeto até sua efetiva conclusão dentro dos padrões de qualidade e excelência.
- VIII. Divulgar o extrato do Edital na Internet e em jornal de grande circulação. Todas as publicações comerciais e ficando os oficiais a cargo da contratante
- IX. Divulgar a realização do processo nos meios de comunicação via releases à imprensa, e-mail marketing, informativo de seleções em meio eletrônico e outros dentro suas possibilidades.
- X. Zelar pelo nome do CONTRATANTE no âmbito das atividades decorrentes da presente proposta.
- XI. Contratar coordenadores de escola, fiscais, volantes, serventes e porteiros para o diade realização das provas teórico-objetivas.
- XII. A CONTRATADA deverá elaborar e divulgar em seu site notas de esclarecimento referentes ao certame quando necessário ao bom andamento e unificação de informação, durante a validade do Concurso Público, a contratada deverá se comprometer em fornecer à CONTRATANTE, subsídios e esclarecimentos necessários, no que tange aos serviços prestados.
- XIII. Tratar como confidencial toda e qualquer informação e material do processo, só podendo ser divulgado ou distribuído no cumprimento do cronograma.
- XIV. Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias decorrentes da execução do processo.
- XV. Responder judicialmente e extrajudicialmente por todas as questões atinentes o Concurso Público, sem qualquer ônus de regresso para CONTRATANTE.
- XVI. A CONTRADA deverá se comprometer a não utilizar mão-de-obra em condição detrabalho degradante, forçado, escravo, infantil, em todas as atividades relacionadas com a execução deste instrumento, sob pena de suspensão ou rescisão contratual, e aplicação de penalidades contratuais e legais.
- XVII. Garantir absoluto sigilo e segurança em todas as fases do certame desde a assinatura do contrato até a publicação da Homologação do Resultado Final, em todas as etapas e locais de desenvolvimento de atividades relativas ao certame, especialmente osque envolvam as provas
- XVIII. Providenciar todos os recursos materiais, humanos e instalações físicas necessáriasà realização das atividades sob sua responsabilidade, em cada uma das fases.
- XIX. Providenciar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis seguintes ao comunicado oficial da CONTRATANTE as assinaturas no instrumento de contrato, sob pena de decair do direitoà contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- XX. Iniciar os procedimentos de realização do Concurso Público imediatamente após a assinatura do contrato.
- XXI. Enviar à CONTRATANTE arquivo magnético, em até 15 (quinze) dias úteis após a publicação do Resultado Final, o arquivo do cadastro geral dos inscritos, contendo o histórico da participação dos candidatos desde a inscrição até a publicação daHomologação do Resultado Final.





10.2- Entregar os serviços de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual e na proposta vencedora;

10.3- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação direta;

10.4- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

10.5- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;

10.6 - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

10.7- Responder perante ao PMT, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá à danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

10.8- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

10.9- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

10.10- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do contratado, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, alterada e consolidada, as seguintes penas:

11.1.1. Se o contratado ensejar o retardamento da execução do contrato, não mantiver a Carta Proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Tarrafas - CE e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Tarrafas - CE pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado no caso de:

- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não mantiver a proposta ou lance;
- c) fraudar na execução do fornecimento/contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

II - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, contados do recebimento da Ordem de serviço no endereço constante do cadastro, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da solicitação, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na entrega dos bens;

III - multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da solicitação, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos bens;

11.1.2- Na hipótese de ato ilícito ou outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 14.133/21, alterada e consolidada, as seguintes penas:





a) advertência;

b) multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da aquisição, ou do valor global do contrato, conforme o caso;

11.2. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

11.2.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

11.2.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas pela Lei 14.133/21, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

11.4. A falta dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

11.5. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

11.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas na Lei Federal nº 14.133/21, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1 - A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados na Lei Federal nº 14.133/21;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo contábeis, desde que haja conveniência da Administração;

c) Em caso de rescisão prevista na Lei nº 14.133/21, sem que haja culpa do **CONTRATADO**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1- Fica eleito o foro da Comarca do Município de Tarrafas - CE, Estado de Ceará para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente processo, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

TARRAFAS - CE, _ de outubro de 2024

Joselita Luana Rodrigues Rpmão
Ordenadora de Despesas do Fundo Geral

INSTITUTO CONSULPAM – CONSULTORIA PUBLICO PRIVADA CNPJ sob o nº
08.381.236/0001-27

Gisele Borges Pereira de Oliveira
Diretora Presidente

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:





DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação de Licitação do Município de Tarrafas, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 2024.10.18.001F, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, que tem como objeto a Contratação de instituição de ensino superior ou conveniada para prestação de serviços técnicos especializados objetivando a realização de concurso público para preenchimento de vagas no âmbito da Prefeitura Municipal de TARRAFAS - CE, respaldados no art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, tendo como contratada a empresa **INSTITUTO CONSULPAM - CONSULTORIA PUBLICO PRIVADA**, empresa legalmente constituída, cadastrada no CNPJ sob o nº 08.381.236/0001-27, com endereço na Rua Evilásio Almeida Mirandiba, 280, Bairro Edson Queiroz na Cidade de Fortaleza - CE, pelo valor das inscrições das Inscrições de nível Superior R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), Nível Médio R\$ 100,00 (cem reais), Nível Fundamental R\$ 60,00 (sessenta reais), com recursos oriundos de repasses governamentais e do próprio Município, consignados na dotação orçamentária de nº 06.0606.04.122.0003.2.041 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração - Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Assim, nos termos do artigo 75 inciso XV da Lei nº 14.133/2021, vem comunicar à Ordenadora de Despesas do Fundo Geral, a Sra. Joselita Luana Rodrigues Romão, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Tarrafas- CE, 18 de outubro de 2024.



Luiz Alves Matias

Agente de Contratação/Pregoeiro